

4 — EXPOSIÇÃO DO PROGRAMA/ PROJECTO/ ACTIVIDADE
5 — REALIZAÇÃO DO PROJECTO

Data de Início	<input type="text"/> / <input type="text"/> / <input type="text"/> 2 0 0 5
Data conclusão	<input type="text"/> / <input type="text"/> / <input type="text"/> 2 0 0 5
Investimento Total	<input type="text"/> . <input type="text"/> Euros
Comparticipação Solicitada	<input type="text"/> . <input type="text"/> Euros

6 — PREVISÃO ORÇAMENTAL	
Despesa	Montante (€)
Designação:	
Receita	Montante (€)
Designação:	
	Total

7 — HISTORIAL DAS ACTIVIDADES DESENVOLVIDAS

8 — COMPROMISSO DA ENTIDADE EXECUTORA	
Situação regularizada perante a Administração Fiscal e Segurança Social	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
<p>A entidade executora deste projecto declara que são verdadeiras todas as informações do presente formulário e respectivos anexos, comprometendo-se a cumprir todos os procedimentos estabelecidos na deliberação n.º 21/CM/2005, de 21/2.</p>	
Assinatura e Carimbo	Data
<input type="text"/>	<input type="text"/> / <input type="text"/> / <input type="text"/> 2 0 0 5

ANEXOS OBRIGATORIOS:

- Certidão sobre a inexistência de dívidas à Fazenda Nacional (todos);
- Certidão sobre a inexistência de dívidas à Segurança Social (todos);
- Fotocópia do Plano de Actividades e/ou Programa de Acção para o 2005 (apenas as pessoas colectivas);
- Cópia da acta da assembleia-geral de aprovação do documento indicado na alínea anterior (apenas as pessoas colectivas).

CÂMARA MUNICIPAL DE BEJA

Aviso n.º 2551/2005 (2.ª série) — AP. — *Cessação de contratos de trabalho.* — Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos dos artigos 393.º e 394.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, acordou esta Câmara Municipal a cessação de contratos de trabalho a termo certo, com os seguintes trabalhadores, por mútuo acordo:

Auxiliares de acção educativa — a partir de 1 de Março de 2005, inclusive:

Anabela de Jesus Clemente Penas.
Maria do Rosário Lança Coelho Cruz Isabel.
Sónia Cristina Garcia Torpes.

Motorista de ligeiros — a partir de 3 de Março de 2005, inclusive:

Ricardo Jorge Carmo Rosa Rodrigues.

10 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Manuel da Costa Carreira Marques*.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Aviso n.º 2552/2005 (2.ª série) — AP. — António Jorge Nunes, presidente da Câmara Municipal de Bragança:

Torna público, no uso da competência que lhe confere a alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que, por deliberação da Assembleia Municipal, proferida em sessão ordinária realizada no dia 28 de Fevereiro de 2005, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da citada lei, sob proposta da Câmara Municipal, da reunião ordinária de 24 de Janeiro de 2005, foi aprovado o Regulamento do Cartão do Município do Concelho de Bragança, precedido de consulta e apreciação pública.

O Regulamento do Cartão do Município do Concelho de Bragança entrará em vigor cinco dias após a data da sua publicação no *Diário da República*.

16 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Nunes*.

Regulamento do Cartão de Município do Concelho de Bragança

O cartão de município vai de encontro às necessidades generalistas dos serviços prestados aos utentes pela Câmara Municipal de Bragança, e na perspectiva de minimizar as dificuldades sócio-económicas da população do concelho, contribuindo para o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Regulamento

1 — O cartão de município é emitido pela Câmara Municipal de Bragança aos cidadãos com residência permanente no concelho, sendo pessoal e intransmissível.

2 — O cartão de município divide-se em três categorias:

Cartão geral;
Cartão jovem/estudante;
Cartão idoso.

3 — Cada categoria engloba três escalões em função do rendimento dos seus beneficiários.

4 — Os titulares do cartão de município usufruirão de benefícios de acordo com o tipo de categoria e do escalão atribuído.

5 — A emissão do cartão de município é feita na Câmara Municipal na Secção de Taxas e Licenças.

6 — Os documentos necessários para a emissão do cartão de município são os seguintes:

Bilhete de identidade;
Cartão de contribuinte;
Uma fotografia.

7 — O cartão de município tem a validade de três anos e é renovável, mediante a apresentação da declaração da junta de freguesia da área de residência e declaração de honra da manutenção das condições de atribuição do cartão.

8 — A perda, roubo ou extravio do cartão devem ser comunicados de imediato à Câmara Municipal de Bragança. A responsabilidade do titular só cessará após comunicação, por escrito, da ocorrência. Se após a comunicação encontrar o cartão, deve, junto da Câmara Municipal, fazer prova da sua titularidade, sob pena do mesmo ser anulado.